

Procedimento Técnico

PT05-CC - Ações de Controlo

Elaborado por: Responsável do Controlo e Certificação

Aprovado por: Representante da Direção

Edição 4
Dezembro 2021

Índice

1. OBJETIVO	5
2. ÂMBITO	5
3. DOCUMENTOS E REGISTOS ASSOCIADOS	5
4. TERMOS, ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	6
5. RESPONSABILIDADES	6
6. DESCRIÇÃO (MODO DE PROCEDER)	7
6.1 Declaração de Colheita e Produção (DCP)	7
6.2 Declaração de Existências (DE)	8
6.3 Pós Certificação	9
6.3.1 Controlo de Mercado e Instalações do Agente Económico	9
6.3.2 Mercado Digital	10
6.4 Controlos nas instalações dos Agentes Económicos	10
6.4.1 Colheita de Amostras de Controlo de Lote	10
6.4.2 Controlo de Transporte	11
6.4.3 Verificação de Existências / Contas Correntes	11
6.4.4 Verificação de Armazenagem de Selos de Garantia	12
6.4.5 Verificação da Identificação e Capacidade dos Depósitos	13
6.4.6 Verificação dos Registos (Contas Correntes Legais)	13
6.4.7 Verificação de Registo de Reclamações	13
6.4.8 Práticas Enológicas	14
6.5 Controlo de Vindima	14
6.6 Controlo de Tipografias	14
6.7 Outros Controlos em função das infrações detetadas	15
7. CLASSE DE DESVIO	15
8. CLASSIFICAÇÃO E SEGUIMENTO DAS IRREGULARIDADES	15
REFERÊNCIAS (EDIÇÃO EM VIGOR)	16

ANEXO A - ACOMPANHAMENTO E CONTROLO AGENTES ECONÓMICOS – CHECK LIST.....	17
ANEXO B - CONTROLO DE VINDIMA – TRÂNSITO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS	21
ANEXO C - FICHA DE REGISTO DE ARMAZÉNS	23
ANEXO D - AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO A TIPOGRAFIAS	24
ANEXO E – CONTROLO DE ENGARRAFADOS – LEVANTAMENTO DE EXISTÊNCIAS.....	26
ANEXO F – CONTROLO DE GRANÉIS – LEVANTAMENTO DE EXISTÊNCIAS	27
ANEXO G – CONTROLO DE LOTE – ANÁLISE DE RESULTADOS.....	28
ANEXO H – MERCADO DIGITAL – REGISTO DE CONSULTAS	30
ANEXO I – IRREGULARIDADES E SEGUIMENTO.....	31
ANEXO J – CLASSIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	36

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

A tabela seguinte contém uma descrição sumária de todas as alterações efetuadas neste documento.

Edição	Data	Descrição
1	Fevereiro 2019	Documento original por integração do SG
2	fevereiro 2020	Secção 6.3 1º parágrafo – retirou-se “em função nível de preço” Alteração do ANEXO E
3	Agosto 2021	Secção 6.3 – Alteração dos critérios de aceitação dos resultados as análises físico-químicas Eliminação do ANEXO E (Programa de Ações de Controlo). Secções 6.3; 6.4 e 6.5 - Substituição da referência do ANEXO E por Mod057 (Programa de Ações de Controlo)
4	Dezembro 2021	Secção 2 – Introdução dos tipos de controlo, “Controlo de DE”, “Controlo Pós Certificação”, “Controlo de Tipografias” e “Controlo de Mercado Digital” Secção 3 - Eliminada a referência ao ModDSG e inseridas as referências ao Mod057 e RI04. Secção 6.1 – Acrescento “Declaração de Existências”. Adicionada a referência aos ANEXOS E e F e no último parágrafo substituída a referência ao ModDSG por ANEXO A. Secção 6.2 (Nova) – Declaração de Existências (DE). Secção 6.3 – Reestruturação de títulos “Pós Certificação” e de secções 6.3.1 e 6.3.2 (Nova) – Mercado Digital. Penúltimo parágrafo, introdução de prazos de envio de comunicação e receção de respostas. Substituição de ModDSG por ANEXO G - Controlo de Lote – Análise de Resultados. Secção 6.4.1 – Substituição de ModDSG por ANEXO G - Controlo de Lote – Análise de Resultados. Secção 6.4.8 – (Nova) Práticas Enológicas. Secções 6.6 – Reestruturação da numeração da secção. Secção 7 (Nova) – Classe de Desvio. Secção 8 (Nova) – Classificação e Seguimento de Irregularidades. Revisão de todos os anexos e introdução dos ANEXOS E, F, G, H, I e J.

1. OBJETIVO

Descrever a metodologia seguida pelos Agentes de Verificação Técnica nas ações de controlo efetuadas.

2. ÂMBITO

Este procedimento aplica-se às ações de controlo efetuadas a:

- Declarações de Colheita e Produção (DCP);
- Declaração de Existências (DE);
- Controlo de Pós-Certificação;
- Controlos nas instalações dos Agentes Económicos;
- Controlo Mercado Digital;
- Controlo de Lote;
- Controlo de Vindima;
- Controlo de Tipografias;
- Outros Controlos (em função das infrações detetadas).

3. DOCUMENTOS E REGISTOS ASSOCIADOS

Todos os documentos físicos e/ou digitais associados a este procedimento encontram-se referidos na tabela abaixo:

Código	Título	Tipo e local de arquivo	Distribuição
RI07	Regulamento Interno de Rotulagem	Informático: Área da Qualidade - pasta REGULAMENTOS	Intranet: Consulta através do Mod001
PG01	Controlo de Documentos e Registos	Informático: Área da Qualidade - pasta PROCEDIMENTOS	Intranet: Consulta através do Mod001
PT06-CC	Colheita e Recolha de Amostras	Informático: Área da Qualidade - pasta PROCEDIMENTOS	Intranet: Consulta através do Mod001
MT01-CC	Manual de Certificação	Informático: Área da Qualidade - pasta MANUAIS	Intranet: Consulta através do Mod001
Mod001	Lista de documentos internos	Informático: Área da Qualidade - pasta DOCUMENTOS SG	Registo (Intranet): Mod001 - Lista Documentos Internos_Registos.xlsx
Mod057	Programa de Ações de Controlo	Informático: Área da Qualidade - pasta DOCUMENTOS SG	Intranet: Consulta através do Mod001
RI04	Regulamento Disciplinar	Informático: Área da Qualidade - pasta REGULAMENTOS	Intranet: Consulta através do Mod001

4. TERMOS, ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

Ação de Controlo – Ação efetuada pela CVR do Dão com o objetivo de cumprir a missão da CVR do Dão enquanto Entidade Certificadora: verificar o cumprimento das regras específicas do sector vitivinícola, nomeadamente no que diz respeito ao controlo da produção, circulação e comércio de uvas e produtos vitivinícolas.

RD: Representante da Direção da CVR do Dão.

RCC: Responsável do Controlo e Certificação

5. RESPONSABILIDADES

No quadro abaixo são apresentados os responsáveis pela elaboração, aprovação e codificação bem como pela distribuição e arquivo deste procedimento, seguindo o descrito no PG01 – Controlo de documentos e Registos.

Elaboração/Alteração	Aprovação	Codificação	Distribuição	Arquivo
RCC	RD	RQ	RQ	RQ

Os documentos em vigor são arquivados pelo responsável da qualidade (RQ) na pasta “PROCEDIMENTOS”.

O Procedimento em vigor é distribuído a todos colaboradores da CVR do Dão como leitores e impressores, via servidor interno (intranet) através da Lista de Documentos Internos e aos Clientes/Agentes Económicos (através do site da CVR do Dão: www.cvrdao.pt).

O procedimento existe apenas em formato de ficheiro informático, pelo que qualquer cópia impressa é considerada como Cópia Não Controlada, não sendo da responsabilidade do departamento da qualidade da CVR do Dão o seu controlo.

A última versão obsoleta/desatualizada ficará arquivada em pasta eletrónica com a identificação que lhe tinha sido atribuída seguida da palavra OBSOLETO ou DESATUALIZADO e data de desatualização, de acesso restrito à área da Qualidade.

Os arquivos dos documentos internos e externos obsoletos/desatualizados, são mantidos pelo menos até ao final do quinto ano civil.

6. DESCRIÇÃO (MODO DE PROCEDER)

6.1 Declaração de Colheita e Produção (DCP)

A Declaração de Colheita e Produção é efetuada, em cada campanha, pelos Agentes Económicos na plataforma informática Slvv (Instituto da Vinha e do Vinho, IP), sendo de carácter obrigatório.

No controlo à DCP são efetuados os seguintes passos:

- Levantamento das existências da campanha nas instalações do Agente Económico, utilizando o (os) ANEXO(S) E - Controlo de Engarrafados – Levantamento de Existências e / ou F - Controlo de Granéis – Levantamento de Existências, do presente procedimento.
- Verificação dos registos relativos aos movimentos dos produtos vitivinícolas (Contas Correntes) da campanha em causa, registando os movimentos efetuados ou solicitando a cedência de cópia dos mesmos (Contas Correntes).
- Verificação da conformidade dos volumes dos produtos vitivinícolas declarados com os produtos vitivinícolas em existência, deduzidos os produtos que possam já ter sido comercializados. Esta verificação é efetuada por tipo de produto (Apto a DOP Dão (Vinho e Vinho espumante), DOP Dão (vinho e vinho Espumante), Apto a IGP Terras do Dão (Vinho e Vinho espumante), IGP Terras do Dão (Vinho e Vinho espumante) e espécie (branco, tinto e rosado).

O resultado da ação de controlo será considerado conforme caso o saldo entre os valores declarados em DCP e as existências em armazém, deduzidos os volumes já comercializados no período entre a apresentação da DCP e a execução da ação de controlo, seja nulo, ou estiver de acordo com o estipulado no despacho n.º 42/2000 de 08/09/2000. Caso contrário é considerado não conforme, sendo o Agente Económico informado da necessidade de proceder à justificação e /ou retificação, ficando a o processo de certificação da campanha em causa a aguardar a regularização.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, do presente procedimento, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.2 Declaração de Existências (DE)

A Declaração de Existências é efetuada, em cada campanha, pelos Agentes Económicos na plataforma informática Slvv (Instituto da Vinha e do Vinho, IP), sendo de carácter obrigatório.

O Controlo à declaração de existências é efetuado nas instalações dos agentes económicos, através do cruzamento dos elementos declarados com os elementos constantes dos registos do agente económico, de acordo com os seguintes passos:

- Levantamento das existências da campanha nas instalações do Agente Económico, utilizando o (os) ANEXO(S) E - Controlo de Engarrafados – Levantamento de Existências e / ou F - Controlo de Granéis – Levantamento de Existências, do presente procedimento.
- Verificação dos registos relativos aos movimentos dos produtos vitivinícolas (Contas Correntes) da campanha em causa, registando os movimentos efetuados ou solicitando a cedência de cópia dos mesmos (Contas Correntes).
- Verificação da conformidade dos volumes dos produtos vitivinícolas declarados com os produtos vitivinícolas em existência, deduzidos os produtos que possam já ter sido comercializados. Esta verificação é efetuada por tipo de produto (Apto a DOP Dão (Vinho e Vinho espumante), DOP Dão (vinho e vinho Espumante), Apto a IGP Terras do Dão (Vinho e Vinho espumante), IGP Terras do Dão (Vinho e Vinho espumante) e espécie (branco, tinto e rosado).

O resultado da ação de controlo será considerado conforme caso o saldo entre os valores declarados em DE e as existências em armazém, deduzidos os volumes já comercializados no período entre a apresentação da DE e a execução da ação de controlo, seja nulo, ou estiver de acordo com o estipulado no despacho n.º 42/2000 de 08/09/2000. Caso contrário é considerado não conforme, sendo o Agente Económico informado da necessidade de proceder à justificação e /ou retificação, ficando a o processo de certificação da campanha em causa a aguardar a regularização.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, do presente procedimento, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.3 Pós Certificação

6.3.1 Controlo de Mercado e Instalações do Agente Económico

Os Controlos são efetuados de acordo com o estabelecido no Mod057 - Programa de Ações de Controlo.

Os Agentes de Verificação Técnica procedem à aquisição, em estabelecimentos comerciais, de amostras de produtos vitivinícolas certificados pela CVR do Dão. Poderão também ser efetuados noutros produtos certificados, recolhidos nas instalações dos AE ou noutros locais

De cada amostra são adquiridos pelo menos três exemplares relativos ao mesmo lote. As amostras serão confidencializadas e registadas nas instalações da CVR do Dão, na plataforma SIVDAO, com o envio de um exemplar para análise físico-química e outro para análise sensorial (opcional), ficando em arquivo o(s) restante(s) exemplar(es). Posteriormente são efetuadas as seguintes verificações:

- verificação de conformidade da rotulagem;
- verificação de conformidade da marca de garantia (selo) relativamente à rotulagem para a qual foi solicitada (verificação do Lote e referência de aprovação da rotulagem para as quais foi fornecida a marca de garantia, por consulta da respetiva requisição).
- cruzamento dos resultados das análises físico-química e / ou sensorial das amostras adquiridas com os resultados das análises físico-químicas e sensorial dos lotes certificados.

Os critérios de aceitação dos resultados das análises físico-química são baseados no valor da incerteza global (Ug) do método, com exceção do TAVA, sendo apreciados os seguintes ensaios de acordo com o critério indicado no quadro:

Ensaio	Critério
Cobre	$\pm (2*Ug)$
Título Alcoométrico Volúmico Adquirido	$\pm (0,5\% \text{ vol})*$
Massa Volúmica (20º C)	$\pm (5*Ug)$
Extracto Não Redutor	$\pm (5*Ug)$

* - No caso e vinhos engarrafados há mais de 3 anos – 0,8%vol

O resultado da ação de controlo será considerado conforme quando a comparação dos parâmetros analíticos atrás descritos forem considerados conformes e todos os parâmetros cumpram os limites legais, se aplicável.

O critério de aceitação dos resultados da análise sensorial corresponde à pontuação mínima para aprovação de acordo com o estipulado no Regulamento da Análise Sensorial.

Caso a ação seja considerada não conforme, o Agente Económico será informado, no prazo de 15 dias, da necessidade de proceder a justificação, devendo responder no máximo em 30 dias.

Caso o produto tenha deixado de satisfazer os requisitos estipulados para a certificação, pode ocorrer a suspensão ou anulação da certificação.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO G - Controlo de Lote – Análise de Resultados, do presente procedimento, arquivado no dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.3.2 Mercado Digital

O controlo ao mercado digital é efetuado através da consulta a sites procurando a incorreta utilização ou usurpação de marcas, quer em sites nacionais, quer em sites estrangeiros. O registo destas consultas é efetuado no ANEXO H - Mercado Digital – Registo de Consultas, do presente procedimento.

6.4 Controlos nas instalações dos Agentes Económicos

Os controlos nas instalações dos Agentes Económicos são efetuados pelos Agentes de Verificação Técnica, de acordo com o estipulado no **Mod057** - Programa de Ações de Controlo.

Podem incidir sobre toda a atividade do Agente Económico, relacionada com o processo de Certificação ou apenas em parte.

Os Agentes de Verificação Técnica utilizam como suporte a estas ações o **ANEXO A** - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.1 Colheita de Amostras de Controlo de Lote

Este controlo é efetuado aleatoriamente a lotes já avaliados ou em processo de avaliação.

Os Agentes de Verificação Técnica colhem a(s) amostra(s) nas instalações do Agente Económico, da vasilha ou vasilhas que contêm o lote em causa, ou de lotes já engarrafados, de acordo com o Procedimento Técnico “PT06-CC - Colheita e Recolha de Amostras”.

Estas amostras seguem o percurso normal de avaliação na CVR do Dão, efetuando-se os ensaios físico-químicos e sensoriais (opcional) e o cruzamento dos resultados com os obtidos nos lotes previamente avaliados.

Os critérios de aceitação de conformidade são os definidos na secção 6.3 deste procedimento.

Caso o produto tenha deixado de satisfazer os requisitos estipulados, pode ocorrer a suspensão ou anulação da avaliação.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO G - Controlo de Lote – Análise de Resultados, do presente procedimento, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos.

Os controlos de lote podem também ser efetuados administrativamente em repetições de lotes avaliados.

6.4.2 Controlo de Transporte

Este controlo é efetuado, aleatoriamente, nos transportes de produtos vitivinícolas certificados ou aptos a DOP ou IGP da área geográfica Terras do Dão.

Os Agentes de Verificação Técnica acompanham o carregamento das viaturas, podendo efetuar ou não colheita de amostras para controlo do lote transportado.

Quando se verifica a colheita de amostras estas seguem o percurso normal de avaliação na CVR do Dão, efetuando-se os ensaios físico-químicos e sensoriais (opcional) e o cruzamento dos resultados com os obtidos nos lotes certificados.

Os critérios de aceitação de conformidade são os definidos na secção 6.3 deste procedimento.

Caso o produto tenha deixado de satisfazer os requisitos estipulados, pode ocorrer a suspensão ou anulação da avaliação / certificação.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, com registo do número dos respetivos Documentos de Acompanhamento utilizados para o transporte, quantidade e tipo de produto, sendo arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.3 Verificação de Existências / Contas Correntes

Nesta ação de controlo são efetuados os seguintes passos:

- Levantamento das existências nas instalações do Agente Económico, utilizando o (os) ANEXO(S) E - Controlo de Engarrafados – Levantamento de Existências e / ou F - Controlo de Granéis – Levantamento de Existências, do presente procedimento.
- Verificação dos registos relativos aos produtos vitivinícolas em acompanhamento (Contas Correntes), com registo dos documentos consultados ou solicitando a cedência de cópia dos mesmos.
- Verificação da conformidade dos volumes dos produtos vitivinícolas em conta corrente, com os produtos vitivinícolas em existência. Esta verificação é efetuada por tipo de produto - Apto a DOP Dão (vinho e vinho espumante), DOP Dão (vinho e vinho espumante), Apto a IGP Terras do Dão (vinho e vinho espumante), IGP Terras do Dão (vinho e vinho espumante) - e espécie (branco, tinto e rosado).

O resultado da ação de controlo será considerado conforme caso o saldo entre os valores em conta corrente e as existências em armazém seja nulo, ou estiver de acordo com o estipulado no despacho n.º 42/2000 de 08/09/2000. Caso a ação seja considerada não conforme, o Agente Económico será informado, no prazo de 15 dias, da necessidade de proceder à justificação e /ou retificação, devendo responder no máximo em 30 dias, ficando o processo de certificação dos produtos em acompanhamento a aguardar a regularização.

No caso dos factos verificados se enquadrarem numa infração disciplinar é elaborado um processo disciplinar de acordo com o respetivo regulamento.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, através do ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.4 Verificação de Armazenagem de Selos de Garantia

Esta ação consiste na verificação de selos de garantia requisitados e ainda não aplicados, as condições do seu armazenamento e a sua acessibilidade.

A ação é considerada conforme caso exista em armazém o lote do produto a que se destinam os selos de garantia e o prazo da avaliação do mesmo esteja válido. Caso contrário a aplicação dos selos de garantia fica condicionada à reavaliação do lote em causa. Caso as condições de armazenamento e acessibilidade apresentem deficiências, o Agente Económico é informado no sentido de proceder às devidas correções.

Todas estas constatações são registadas no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.5 Verificação da Identificação e Capacidade dos Depósitos

Esta ação consiste na verificação da correspondência entre o ANEXO C - Ficha de Registo de Armazéns e a identificação constante nas vasilhas de armazenamento.

É verificado o nome/número e a capacidade das vasilhas de armazenagem que se encontram nas instalações do Agente Económico.

O resultado é considerado conforme caso se verifique que as indicações inscritas nas vasilhas de armazenamento são iguais às declaradas no ANEXO C - Ficha de Registo de Armazéns. Caso contrário é considerado não conforme e o Agente Económico informado da necessidade de proceder à justificação e /ou retificação, sendo esta ação reavaliada a partir de 30 dias.

6.4.6 Verificação dos Registos (Contas Correntes Legais)

Esta ação consiste na verificação do estabelecimento de Contas Correntes legais por parte do Agente Económico.

O resultado é considerado conforme caso se verifique a existência das Contas Correntes, os seus registos estejam atualizados e os quantitativos correspondam aos volumes em Conta Corrente da CVRD (SIVDAO). Caso contrário é considerado não conforme, sendo o Agente Económico informado da necessidade de proceder à justificação e /ou retificação, sendo esta ação reavaliada a partir de 30 dias.

Os Agentes de Verificação Técnica registam as contas correntes analisadas, através do ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.7 Verificação de Registo de Reclamações

Esta ação consiste na verificação do registo e tratamento de reclamações apresentadas ao Agente Económico, relativamente a produtos Certificados.

O resultado da ação de controlo será considerado conforme quando se verificar que existe o registo da reclamação e das medidas implementadas para o seu tratamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Agente Económico. Caso contrário é considerado não conforme, sendo o Agente Económico informado da necessidade de proceder a justificação / retificação.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O

Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.4.8 Práticas Enológicas

Esta ação consiste no controlo das operações enológicas autorizadas tais como enriquecimento (MC – mosto concentrado e MCR - mosto concentrado retificado), estágio, graus mínimos e máximos de mosto, acidificação, desacidificação, entre outras práticas enológicas previstas na legislação avaliando os registos associados.

Da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, através do ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos.

O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.5 Controlo de Vindima

Os controlos de vindima são efetuados pelos Agentes de Verificação Técnica de acordo com o estipulado no **Mod057** - Programa de Ações de Controlo.

O Controlo de existências é efetuado de acordo com o descrito na secção 6.4.3.

Relativamente ao controlo do trânsito de uvas os Agentes de Verificação Técnica poderão ser acompanhados pelo Classificador. Esta ação incide sobre o controlo da origem das uvas, as condições sanitárias das uvas e da adegas, o controlo de registos de receção de uvas na adega e de registos do trânsito das uvas.

Os Agentes de Verificação Técnica utilizam como suporte a estas ações o ANEXO B - Controlo de Vindima – Trânsito de Produtos Vitivinícolas. Neste documento existe um campo para descrição das constatações, se aplicável, assim como das conclusões. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.6 Controlo de Tipografias

Os controlos às Tipografias são efetuados pelos Agentes de Verificação Técnica, de acordo com o estipulado no Programa de Ações de Controlo (Mod057).

Os Agentes de Verificação Técnica utilizam como suporte a estas ações o ANEXO D – Ações de Acompanhamento a Tipografias. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

6.7 Outros Controlos em função das infrações detetadas

Em função do tipo de infração detetada, os agentes de verificação Técnica efetuarão uma ação de controlo de acordo com os pontos 6.1 a 6.5, da ação de controlo é efetuado um relatório síntese, no ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List, arquivado no Dossier das ações de controlo, localizado nos Serviços Técnicos. O Agente Económico toma conhecimento do resultado da ação de controlo, assinando ou rececionando o mesmo via correio eletrónico.

7. Classe de Desvio

O Agente de Verificação Técnica e/ou o Técnico, nos registos (anexos) que resultam da Ação de Controlo, preenche, para cada Ponto de Controlo avaliado a Classe de Desvio associada (se aplicável) com base na Tabela III da OTE nº1/2019 em anexo a este procedimento, ANEXO I – Irregularidades e Seguimento.

8. Classificação e Seguimento das Irregularidades

O Responsável de Controlo e Certificação avalia os registos que resultam da Ação de Controlo, efetuada pelos Agentes de Verificação Técnica e/ou o Técnico, e classifica as irregularidades assinaladas, com base na Tabela I da OTE nº1/2019 em anexo a este procedimento, ANEXO J – Classificação das Irregularidades.

É ainda da sua responsabilidade efetuar o seguimento adequado às irregularidades, seguindo, quando aplicável, a Tabela III da OTE nº1/2019 em anexo a este procedimento, ANEXO I – Irregularidades e Seguimento.

REFERÊNCIAS (edição em vigor)

NP EN ISO 9000 – Sistemas de Gestão da Qualidade. Fundamentos e Vocabulário;

NP EN ISO/IEC 17065 – Avaliação da conformidade. Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviço – requisito 8 (opção A);

DRC001 – Regulamento Geral de Acreditação;

DRC006 – Procedimento para Acreditação de Organismos de Certificação;

Despacho n.º 42/2000 de 08/09/2000.

Legislação Comunitária e Nacional constantes do anexo Técnico em vigor

OTE – Orientações Técnicas de Execução emitidas pelo IVV, IP

ANEXO A - Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Ação de Acompanhamento	
------------------------	--

Ação de Controlo	
------------------	--

Cliente/Agente Económico:	
Instalação:	

Nota : Justificar no campo das observações sempre que seja assinalado “Não”

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
A. Habilitação	5. Inscrição e Layout das Instalações	Planta das Instalações	Verificar identificação / numeração dos equipamentos (confronto com realidade)						
			Verificar capacidade dos depósitos (confronto com realidade)						
			Verificar separação eficaz dos produtos						
			Verificar a calibração/verificação de equipamentos						
			Localização geográfica das instalações de vinificação						

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
B. Vindima	6. Controlo de Existências	Contas Correntes	Controlo de Existências no início e Final de Vindima						
	8. Trânsito de Produtos Vitivinícolas	DA, FT, GT ou outros documentos	Controlar e acompanhar o trânsito à saída, chegada e/ou de estrada	Efetuado com preenchimento do ANEXO B					
DCP	0. Controlo de Existências	Contas Correntes/DCP	Controlo de Existências da Colheita em causa						
Transporte	Controlo de Transporte de Produtos Vitivinícolas	DA, FT, GT ou outros documentos	Controlar e acompanhar o trânsito à saída, chegada e/ou de estrada						

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
C. Registos	9. DE	DE e Registos Internos / CC	Confirmar a exatidão da DE: confronto da DE com os dados registados na CC a 31 de julho						
	10. Contas-correntes / Registos Internos	Registos internos adegas	Verificar a existência de CC e confrontar com o stock real / varejo e confronto com os documentos de rastreabilidade;						
		Registos que suportam as entradas e saídas de vinho (DE, DCP, CC, DA, etc...)							
		Registos contas correntes por lote / produto							
	11. Práticas Enológicas	Registos Internos / CC, FT, DA*	Controlo das existências e CC de produtos enológicos						
Registos internos e BA		Controlo das operações enológicas: enriquecimento, estágio, graus mínimos e máximos mosto, etc...; verificar os registos das práticas enológicas previstas no CE e cumprimento dos limites legais; verificar tipo e tempo de estágio quando aplicável							

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
E. Pós-Certificação	15. Requisitos Analíticos pós Certificação		Colheita de amostras e confronto com a amostra de certificação						
	16. Rotulagem / Selos produto embalado	BA; Processo da Rotulagem	Verificar a conformidade do rótulo com a maquete aprovada						
			Armazenagem dos selos						
			Contas-correntes selos						

Ações de Controlo

PT05-CC

Edição 04

Dezembro 2021

	Verificado		Conforme		Observações
	Sim	Não	Sim	Não	
Existência de reclamações					

Conclusões

Obs-Caso se verifiquem irregularidades, referir os normativos em incumprimento.

Ações de Controlo

PT05-CC

Edição 04

Dezembro 2021

Agente Verificação Técnica: _____

(Assinatura)

No caso de terem sido assinaladas irregularidades, devem ser retificadas / justificadas no Prazo de 30 dias. Após este prazo será efetuada Ação de acompanhamento pelos serviços de verificação técnica da CVR Dão.

Tomei conhecimento,

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Nome do Responsável da Entidade: (Letra legível): _____

Assinatura: _____

Classificação das Irregularidades: Conforme Menor Maior Critico

Seguimento: _____

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Responsável do Controlo e Certificação: _____

(Assinatura)

ANEXO B - Controlo de Vindima – Trânsito de Produtos Vitivinícolas

Data: _____

Cliente/Agente Económico	
Instalação:	

1. Identificação da origem das Uvas	Verificado		Conforme		Classe desvio	Obs.
	Sim	Não	Sim	Não		
Identificação da Origem – Cadastro						

Identificação do produtor (se aplicável):	NIF:
---	------

2. Condições sanitárias	Adequado	Inadequado	Observações
Transporte das Uvas			
Adega			

3. Receção das Uvas na Adega	Sim	Não	Identificação Registo
Registos			

4. Controlo do trânsito de uvas	Verificado		Conforme		Classe desvio	Obs.
	Sim	Não	Sim	Não		
Registos (quando Aplicável)						

Conclusões:

Conclusões (continuação):

Agente Verificação Técnica: _____
(Assinatura)

Classificador: _____
(Assinatura)

Tomei conhecimento,

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Nome do Responsável da Entidade: (Letra legível): _____

Assinatura: _____

Classificação das Irregularidades: Conforme Menor Maior Critico

Seguimento: _____

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Responsável do Controlo e Certificação: _____
(Assinatura)

ANEXO C - Ficha de Registo de Armazéns

Denominação Social: _____

Designação do Armazém: _____

Endereço do Armazém: _____

Número de Entrepasto Fiscal (quando aplicável): _____

Contacto

Telefone (s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

INSCRIÇÃO NA(S) ATIVIDADE (S):

ARMAZENISTA

ENGARRAFADOR

EXPORTADOR/IMPORTADOR

PREPARADOR

PRODUTOR

VITIVINICULTOR

VITIVINICULTOR-ENGARRAFADOR

NEGOCIANTE SEM ESTABELECIMENTO

ANEXAR DOCUMENTO COM RELAÇÃO DE TODAS AS VASILHAS DE ARMAZENAMENTO COM INDICAÇÃO DE NOME, NÚMERO E CAPACIDADE.

Deve manter na sua posse e disponível para consulta, no decurso da realização de ações de controlo, planta das instalações, mencionando a escala respetiva, com identificação das áreas de produção e armazenagem, do vasilhame fixo, sua localização, numeração e respetivas capacidades.

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Nome do Responsável da Instalação: (Letra legível): _____

Assinatura: _____

(A preencher pela CVRD)

Conforme Não Conforme Indicar o motivo _____

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Responsável do Controlo e Certificação: _____

(Assinatura)

ANEXO D - Ações de Acompanhamento a Tipografias

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Identificação da Tipografia:	
Instalação:	

	Verificado		Conforme		Classe Desvio	Observações
	Sim	Não	Sim	Não		
Verificação das Instalações (limpeza, higiene, proteção de incêndio...)						
Acesso condicionado aos modelos de selo informáticos /chapas						
Arquivo de Registos						
Condições de Armazenagem dos selos antes de envio						
Cumprimento do Protocolo celebrado com a CVR Dão						
Tratamento Inadequado de Sobras de selos						
Impressão de Rotulagem indevida / não autorizada						
Verificação de Registo de Reclamações						
Se houve reclamações descrever o tratamento:						

Conclusões:

Agente Verificação Técnica: _____
(Assinatura)

Tomei conhecimento,
Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/_____
Nome do Responsável da Tipografia: (Letra legível): _____
Assinatura: _____

Classificação das Irregularidades: Conforme Menor Maior Critico
Seguimento: _____
Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/_____
Responsável do Controlo e Certificação: _____
(Assinatura)

ANEXO G – Controlo de Lote – Análise de Resultados

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
E. Pós-Certificação	15. Requisitos Analíticos pós Certificação		Colheita de amostras e confronto com a amostra de certificação						

Ponto CC	Ponto de Controlo	Doc. de Suporte	Atividade	Verificado		Conforme		Classe desvio	Observações
				Sim	Não	Sim	Não		
F. Mercado	17. Requisitos Analíticos no Mercado		Recolha / aquisição de produto no mercado para análise e confronto com lote certificado						
	18. Rotulagem / Selos no Mercado		Recolha / aquisição de produto na loja da adega para análise e confronto com lote certificado						
		BA + AS; Processo da Rotulagem	Mercado: verificar a conformidade das regras e do produto (casta, grau, ano de colheita, etc...)						
			Verificar números de selos e série atribuída						

Ensaio	Amostra A	Amostra B	Variação	Critério de Aceitação	Resultado
Cobre					
Título Alcoométrico Volúmico Adquirido					
Massa Volúmica (20º C)					
Extrato Não Redutor					

Avaliado por;

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Nome do Responsável : (Letra legível): _____

Assinatura: _____

Classificação das Irregularidades: Conforme Menor Maior Critico

Seguimento: _____

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Responsável do Controlo e Certificação: _____

(Assinatura)

ANEXO H – Mercado Digital – Registo de Consultas

Registo n.º ____/____

Site consultado:

--

Marca consultada	Conforme		Observação
	Sim	Não (Classe II)	

Em caso de situação não conforme indicar o seguimento:

Classificação das Irregularidades: Conforme Menor Maior Critico

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

O Técnico:

(Assinatura)

Data (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Responsável do Controlo e Certificação: _____

(Assinatura)

ANEXO I – Irregularidades e Seguimento

Nº Ponto Controlo	Ponto de Controlo	Tipo de Irregularidade	Classe de Desvio	Seguimento
A1	Inscrição do Operador no IVV e OC	Viticultor sem inscrição no IVV	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Operador sem inscrição no IVV	II	
		Viticultor com irregularidades na inscrição	I	
		Operador com irregularidades na inscrição	I	
A2	Inscrição e Aptidão Parcela (A)	Parcela não inscrita no cadastro (RCV)	II	Notificação para regularização. Controlo a todas as parcelas do produtor de uva. Comunicação ao IVV .
		Parcela inscrita mas sem aptidão no RCV	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Parcela inscrita mas com outras irregularidades	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
A3	Aptidão Parcela (F)	A vinha não cumpre o caderno de especificações (CE)	II	Comunicação ao IVV Controlo a todas as parcelas do produtor de uva Correção dos atributos no Sivv
		Área inscrita não corresponde à área real	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Abandono e/ou Arranque não registados	II	Comunicação ao IVV.
		Discrepâncias nas castas (caso não colida com CE)	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
A4	Inscrição e Layout das Instalações (A)	Instalações não inscritas no IVV	II	Notificação para regularização Comunicação ao IVV
		Instalações não inscritas no OC	II	Notificação para regularização Comunicação ao IVV
		Não existência/desatualização de planta das instalações	I	Notificação para regularização Comunicação ao IVV
A5	Inscrição e Layout das Instalações (F)	Plantas das Instalações não atualizadas	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Depósitos mal identificados	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar.
		Produtos não separados devidamente (granel)	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Calibração de equipamento fora de prazo	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
B6	Estado da Vinha	Redução do potencial de produção (sanidade, acidentes meteorológicos,...)	I	Correção do rendimento para a campanha em função da avaliação realizada.
		Vinha abandonada ou sem produção	II	Correção do rendimento para a campanha.

Nº Ponto Controlo	Ponto de Controlo	Tipo de Irregularidade	Classe de Desvio	Seguimento
B7	Controlo de existências pré e pós vindima	Ausência de registo de entrada de uva	II	Notificação para regularização (imediate). Comunicação ao IVV.
		Diferenças entre as existências físicas e os registos (volume menor no controlo superior 5%, para além da quebra admissível)	I	Notificação para correção dos registos (imediate). Comunicação ao IVV.
		Diferenças entre as existências físicas e os registos (excesso superior 5%)	I	Notificação para correção dos registos (imediate). Comunicação ao IVV.
		Não comunicação obrigatória do início e fim de receção de uva	I	Notificação.
B8	Trânsito de produtos vitivinícolas	Trânsito não autorizado	II	Comunicação ao IVV. Uva: quando não for possível identificar a origem da uva. Vinho: sem documento de suporte e exceto nas situações em que é justificável.
		Volume transportado não corresponde ao declarado nos registos / DA (superior à tolerância $\pm 1,5\%$ e superior a 10 hl)	II	Notificação para regularização, com fundamentação. Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
		Emissão de DA, mas sem evidência de trânsito (eventual tentativa de trânsito fictício).	II	Controlos suplementares (existências no expedidor). Comunicação ao IVV.
C9	DCP	Uvas provenientes de parcelas não declaradas / Não existência de Declaração de Colheita (na compra de uvas)	I	Notificação para regularização. Controlo na campanha seguinte. Comunicação ao IVV.
		Parcela não se encontra inscrita no OC	II	Notificação para regularização dentro do prazo limite do OC. Comunicação ao IVV.
		Excede rendimento máximo da DO/IG		Comunicação ao IVV.
		Incompatibilidade com a atividade inscrita no IVV	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Área na DCP superior à apta a produção de DO/IG registada no OC	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		AE não se encontra inscrito no OC	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Instalações de vinificação não se encontram inscritas no OC	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
Volume declarado incongruente com B7 (entradas de uva)	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.		

Nº Ponto Controlo	Ponto de Controlo	Tipo de Irregularidade	Classe de Desvio	Seguimento
C10 + C11	Contas-Correntes / Registos Internos / Decl. Existências	Não submissão da DE	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		DE submetida com erros/omissões	I	Notificação para regularização. Controlo suplementar. Comunicação ao IVV.
		Local de armazenagem não registado no OC	II	Notificação para regularização Controlo suplementar (apuramento de existências) Comunicação ao IVV
		Não tem contas-correntes	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar. Comunicação ao IVV.
		Produto registado em CC mas não declarado na DE	II	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Produto não registado em CC mas com existência física	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar. Comunicação ao IVV.
		Produto registado em CC mas sem existência física	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar. Comunicação ao IVV.
		Contas correntes desatualizadas (DO/IG)	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Identificação incompleta dos produtos em armazém vs. registos	I	Notificação para regularização.
		Saldo de contas-correntes diferente do saldo real (até 5% do volume total)	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Saldo de contas-correntes diferente do saldo real (>5% do volume total)	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar a todas as existências. Comunicação ao IVV.
		Perdas (não comunicadas) superiores às percentagens máximas admissíveis	I	Comunicação ao IVV.
		Rastreabilidade dos registos (ausência de documentação de suporte)	II	Notificação para regularização. Controlo suplementar. Comunicação ao IVV.
C12	Práticas Enológicas	Práticas enológicas não autorizadas	II	Selagem/apreensão do produto. Controlos suplementares aos restantes lotes. Comunicação ao IVV.
		Práticas enológicas não autorizadas no Caderno de Especificações (CE)	II	Controlos suplementares aos restantes lotes. Comunicação ao IVV.
		Não cumpre com práticas enológicas estabelecidas no CE (estágio, TAV,...)	II	Controlos suplementares aos restantes lotes. Comunicação ao IVV.
		Prática enológica de comunicação/registo obrigatório (não registada/comunicada ou fora de prazo)	II	Controlo na campanha seguinte. Comunicação ao IVV.
		Prática enológica de comunicação/registo obrigatório (comunicada mas não cumpre regras)	II	Controlo na campanha seguinte. Comunicação ao IVV.
		Não confirmação da comunicação obrigatória de engarrafamento	I	Notificação.
		Registo de produtos enológicos nas CC não compatível com as existências físicas	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
Incongruência entre CC de produtos enológicos e CC do vinho	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.		

Nº Ponto Controlo	Ponto de Controlo	Tipo de Irregularidade	Classe de Desvio	Seguimento
D13	Requisitos Analíticos Certificação Avaliação Complementar (aplicável nos casos em que o operador entrega a amostra para certificação)	Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios de aceitação mas passíveis de correção com tratamento enológico autorizado	I	Notificação da não conformidade.
		Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios de aceitação e não passíveis de correção com tratamento enológico autorizado	II	Reprovação do lote/não certificação. Controlo suplementar (outros lotes).
		Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios legais	II	Segregação do produto. Comunicação ao IVV.
D14	Rotulagem (maquete de aprovação) / Selos para certificação	Não respeita as regras de rotulagem		Notificação do resultado da avaliação.
E15	Requisitos Analíticos pós Certificação (no operador)	Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios de aceitação <u>mas passíveis de correção</u> (produto a granel/acond. e não rotulado)	II	Notificação ao operador.
		Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios de aceitação e <u>não passíveis de correção</u> (produto a granel/acond. e não rotulado)	II	Selagem/bloqueio do produto. Controlos suplementares.
		Parâmetros analíticos não coincidentes com registos no processo de certificação (produto rotulado)	II	Segregação/bloqueio do produto até nova rotulagem. Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
		Requisitos FQ e/ou sensoriais não cumprem critérios legais (produto rotulado)	II	Segregação/ apreensão do produto (para destruição). Confirmação da destruição. Comunicação ao IVV.
E16	Rotulagem / Selos (produto embalado - no operador)	Rotulagem não aprovada pelo OC (mas conforme)	I	Notificação para regularização.
		Rotulagem não aprovada pelo OC (e não conforme)	II	Bloqueio do produto nas instalações do operador. Notificação para regularização. Controlo suplementar no operador (outros lotes) e no mercado. Comunicação ao IVV.
		Rótulos aplicados no produto errado	I	Notificação para regularização.
		Usurpação de nome/marca	II	Bloqueio do produto e despejo controlado pelo OC. Controlo suplementar no operador (outros lotes) e no mercado. Comunicação ao IVV.
		Armazenagem inadequada dos selos / Tratamento inadequado de sobras	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Selos em armazém não correspondem aos registos (CC selos)	II	Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.

Nº Ponto Controlo	Ponto de Controlo	Tipo de Irregularidade	Classe de Desvio	Seguimento
F17	Requisitos Analíticos (no Mercado)	Requisitos FQ e/ou sensoriais diferente da certificação e que não cumprem critérios de aceitação	II	Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
		Parâmetros analíticos não coincidentes com registos no processo de certificação relativamente ao lote em causa	II	Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
		Requisitos FQ e/ou sensoriais e que não cumprem critérios legais do produto	II	Notificação para a retirada do produto (prazo 15 dias). Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
F18	Rotulagem / Selos (no Mercado)	Usurpação de nome/marca	II	Controlo suplementar no operador (outros lotes) e no mercado. Comunicação ao IVV.
		Rotulagem não aprovada pelo OC (mas conforme)	I	Notificação para regularização Comunicação ASAE
		Rotulagem não aprovada pelo OC (e não conforme)	II	Notificar o operador para a retirada do produto. Controlo suplementar no operador (outros lotes) e no mercado. Comunicação ao IVV.
		Rótulos aplicados no produto errado	I	Notificação para regularização. Comunicação ao IVV.
		Selos não conformes no mercado	II	Notificar o operador para a retirada do produto. Controlos suplementares. Comunicação ao IVV.
F19	Mercado Digital	Usurpação de nome/marca	II	Controlo suplementar / aumento da vigilância no site e operador. Comunicação ao IVV.
G20	Selos Gráficas	Não cumprimento do protocolo celebrado com o OC	II	Notificação para regularização Controlos suplementares
		Impressão de rotulagem indevida/não autorizada	II	Destruição dos selos Controlos suplementares
		Tratamento inadequado de sobras de selos	I	Notificação para regularização
		Entrega ao operador/OC não consistente com a autorização de entrega do OC (data, numeração e/ou quantidade)	II	Notificação para regularização
		Entrega ao operador sem autorização	II	Controlos suplementares
		Contas-correntes de selos e séries não conformes	II	Notificação para regularização Controlos suplementares

ANEXO J – Classificação de Irregularidades

Nº de Irregularidades	Intensidade das Irregularidades	Resultado Controlo
≥ 6	Independentemente da intensidade das Irregularidades	CRÍTICO
5	II II II II II	CRÍTICO
	II II II II I	MAIOR
	II II II I I I	
	II II I I I I I	
	I I I I I I I	
4	II II II II Regular	CRÍTICO
	II II II I Regular	MAIOR
	II II I I Regular	
	II I I I Regular	
	I I I I Regular	
3	II II II Regular Regular	MAIOR
	II II I Regular Regular	
	II I I Regular Regular	MENOR
	I I I Regular Regular	
	I I I Regular Regular	
2	II II Regular Regular Regular	MAIOR
	II I Regular Regular Regular	MENOR
	I I Regular Regular Regular	CONFORME
1	II Regular Regular Regular Regular	MENOR
	I Regular Regular Regular Regular	CONFORME
0	Regular Regular Regular Regular Regular	CONFORME

RESULTADO DA AVALIAÇÃO / SEGUIMENTO		Classificação Ri
CRÍTICO	Cancelamento / Suspensão do Operador (*) (*) - a manter até à conclusão do processo	10
MAIOR	Auditoria a todos os Pontos de Controlo na campanha seguinte	4
MENOR	Controlar mesmos Pontos de Controlo na campanha seguinte; sempre que possível, controlar ainda novos pontos de controlo	2
CONFORME	Sem necessidade de medidas adicionais	1